

---

**CÓDIGO DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS****1. INTRODUÇÃO****1.1 Abrangência e aplicação**

A Minor International PCL e suas subsidiárias e afiliadas (referida como a “**Empresa**” ou “**MINT**”) tem firme convicção na condução das atividades comerciais sem o comprometimento dos padrões éticos. Estamos comprometidos com uma cultura de conformidade, cujos alicerces são a honestidade, a confiança e a iniciativa própria.

Este Código de Conduta (“**Código**”) aplica-se a todos os fornecedores, prestadores, consultores, empreiteiros, prestadores de serviços, parceiros contratuais, representantes de vendas, corretores, conselheiros, joint ventures, suas subsidiárias, empresas afiliadas, subempreiteiros ou prestadores de serviços na cadeia de suprimentos e quaisquer outros parceiros comerciais da MINT, inclusive seus funcionários, corretores e representantes (“**Parceiros comerciais**”).

Todos os Parceiros comerciais receberão uma cópia deste Código durante o processo de registro e deverão garantir a conformidade com este Código ao longo de toda a relação contratual com a MINT. A Empresa solicita a todos os Parceiros comerciais que revisem o Código e assinem um termo de conhecimento e adesão em intervalos regulares como um pré-requisito para trabalhar com a Empresa.

A MINT está comprometida com a revisão contínua e o aprimoramento de suas políticas e procedimentos. Dessa forma, este Código poderá ser periodicamente alterado a nosso critério. Todas as revisões serão publicadas em nosso site oficial. Em caso de qualquer inconsistência ou conflito entre este Código e uma versão revisada, prevalecerá a versão mais recente.

**1.2 Objetivo e Finalidade**

Este Código descreve os padrões e requisitos mínimos aplicáveis a todos os Parceiros Comerciais. Ao implementar este Código, o MINT busca minimizar os riscos comerciais dentro da cadeia de suprimentos, estabelecer relacionamentos mais próximos com nossos Parceiros Comerciais e garantir o fornecimento futuro. Valorizamos a transparência e acreditamos que a comunicação aberta é fundamental para uma parceria bem-sucedida. Os Parceiros Comerciais devem relatar quaisquer violações conhecidas ou suspeitas deste Código ou de leis relevantes por meio de nosso canal de denúncias.

Em caso de não conformidade com este Código, solicitamos a nossos Parceiros comerciais que se comprometam e se empenhem em corrigir as questões de não conformidade de acordo com o cronograma definido no plano de ação corretiva. A MINT busca aprimorar continuamente sua relação com nossos Parceiros comerciais e ajudá-los a obter a conformidade com as cláusulas deste Código. A Empresa se reserva o direito de rescindir quaisquer acordos caso o Parceiro comercial infrinja este Código ou não coopere com a Empresa para estar em conformidade com este Código.



## 2. CONFORMIDADE COM AS NORMAS

Os Parceiros comerciais devem atender a todas as normas e regulamentos aplicáveis, independentemente de onde os negócios sejam realizados. Entre estes, estão, mas não se limitam a, normas e regulamentos relacionados a governança corporativa, concorrência, segurança do produto, confiabilidade do produto, saúde e segurança ocupacional, trabalho, ambiente, proteção de propriedade intelectual, proteção de privacidade individual e igualdade no trabalho. Se houver diferenças entre os padrões deste Código e as leis nacionais ou outros padrões aplicáveis, os Parceiros comerciais deverão aderir aquele cujos requisitos forem mais rigorosos.

## 3. PADRÕES E REQUISITOS

### 3.1 Ética

#### a. Anticorrupção e antissuborno

A MINT compromete-se em realizar suas atividades comerciais, sem envolvimento com extorsão, suborno, corrupção e qualquer atividade ilegal, antiética e fraudulenta. Todas as formas de corrupção, suborno, extorsão, desvio e lavagem de dinheiro são proibidas e não devem ser praticadas, nem toleradas pelos Parceiros comerciais. Os Parceiros comerciais não devem oferecer, dar, prometer ou autorizar qualquer suborno, doação, empréstimo, honorário, recompensa ou outras vantagens de qualquer entidade ou funcionário público, cliente, funcionário da MINT ou qualquer outra pessoa para qualquer vantagem comercial ou influenciar de maneira inapropriada qualquer medida ou decisão.

#### b. Conflitos de interesses

Os Parceiros comerciais devem evitar qualquer situação ou relação que possam envolver um conflito inapropriado ou o surgimento de um conflito com os interesses da MINT. Os Parceiros comerciais não devem oferecer ou fornecer presentes excessivos (dinheiro ou presentes em espécie acima do valor de 96,631 dólares [3.000 bahts], hospitalidade ou entretenimento a qualquer funcionário ou membro da família ou funcionários da Empresa, que possam ser vistos como uma tentativa de influenciar as decisões comerciais. Se os funcionários da Empresa e os membros da sua família tiverem qualquer interesse econômico significativo em qualquer entidade que mantenha relação comercial com a MINT, os Parceiros comerciais, deverão, sem mais delongas, informar essa relação. Qualquer relação ou parentesco com funcionários da MINT que possam configurar um conflito de interesses deve ser informada.

A divulgação do relacionamento mencionado neste Código deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Declaração de Conflito de Interesse (Anexo 1) e enviado ao empregado do MINT com o qual o Parceiro Comercial se relaciona. No MINT, o Departamento de Riscos, Controle e Conformidade ou o Comitê de Riscos, Controle e Conformidade avaliará a declaração e as ações necessárias para mitigar o conflito de interesse.



### **c. Relação Fornecedor-funcionário**

A Empresa restringe a aquisição de bens ou serviços de empregados atuais ou ex-empregados, ou de parentes próximos de empregados, assim como de qualquer empresa na qual um empregado ou seu parente próximo possua ou controle mais de 10% de participação. Essa restrição aplica-se quando o empregado estiver diretamente envolvido na seleção do fornecedor ou tiver a capacidade de influenciar decisões relacionadas à aquisição de bens e serviços do fornecedor. Qualquer uma dessas situações é definida como um relacionamento empregado-fornecedor e deve ser declarada ao MINT. Caso exista a possibilidade de um relacionamento empregado-fornecedor, os Parceiros Comerciais devem divulgá-lo antecipadamente. A divulgação do relacionamento mencionada neste Código deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Declaração de Conflito de Interesse (Anexo 1) e enviado ao contato no MINT. Após uma análise cuidadosa do relacionamento, a MINT poderá propor medidas para mitigar o conflito de interesse.

### **d. Informação privilegiada**

Os Parceiros comerciais devem garantir que informações não públicas obtidas como resultado de uma relação com a Empresa não sejam usadas para benefício pessoal do Parceiro comercial, seus funcionários ou outras pessoas.

### **e. Propriedade intelectual**

Os Parceiros comerciais só poderão usar as informações comerciais da Empresa, copyrights e marcas registradas quando de acordo com o que foi determinado em seus contratos com a MINT e com a norma aplicável. Os Parceiros comerciais não devem se apropriar indevidamente ou violar as informações comerciais, marcas registradas ou trabalhos com direitos autorais de outras pessoas. Os Parceiros comerciais não devem usar de maneira indevida segredos comerciais ou informações confidenciais ou proprietárias de outras pessoas para seus próprios fins ou divulgar tais informações a terceiros não autorizados. Os Parceiros comerciais devem notificar a MINT de qualquer uso não autorizado de segredos comerciais, marcas, marcas registradas, logotipos ou informações confidenciais por um terceiro.

### **f. Confidencialidade**

Os Parceiros comerciais devem proteger as informações da MINT, não divulgando-as a quaisquer terceiros não autorizados e usá-las apenas em transações da MINT. Se qualquer autoridade regulatória competente, norma aplicável, regulamento, órgão jurisdicional ou tribunal solicitar que um Parceiro comercial divulgue qualquer uma das informações confidenciais, então o Parceiro comercial deverá consultar e cooperar com a Empresa a fim de permitir uma contestação da divulgação e levar em consideração os requisitos aceitáveis da Empresa sobre o formato proposto, tempo, natureza e dimensão da divulgação.

### **g. Concorrência justa**

Os Parceiros comerciais não devem se envolver em quaisquer práticas comerciais antiéticas, injustas, anticompetitivas e ilícitas que possam incluir, mas não se limitando a:

Título: *Código de Conduta dos parceiros comerciais*  
Número de ref. *MINT/BPCC\_1.0/2026*  
Data de emissão: *31 de janeiro de 2023*  
Última Revisão: *24 de fevereiro de 2026*



- Roubar informações confidenciais, deter informações de segredo comercial que sejam obtidas sem o consentimento do proprietário ou induzir tais divulgações de ex-funcionários ou funcionários atuais de outras empresas;
- Tirar vantagem injusta de qualquer pessoa por meio de manipulação, ocultamento, abuso de informações privilegiadas, falsa representação de dados materiais ou qualquer outra prática de comércio ilegal; ou
- Envolver-se em fixação de preços, licitação fraudulenta, repartição de mercados ou clientes ou atividades ilícitas semelhantes.

#### **h. Transações precisas e verdadeiras**

Os Parceiros comerciais não devem fazer quaisquer representações falsas em ligação com qualquer transação com a Empresa, inclusive, mas não se limitando a, deturpações orais dos fatos, a promoção ou utilização de documentação falsa, como ordens de pagamento do cliente não genuínas, contratos falsificados ou fraudulentos, cartas de destruição falsificadas e/ou registros falsos ou incorretos. Os Parceiros comerciais devem manter um registro correto e, conforme solicitação, fornecer acesso a livros e registros e quaisquer outros documentos solicitados à transação com a MINT.

#### **i. Proteção de dados pessoais**

Os Parceiros comerciais devem coletar, usar e processar quaisquer informações pessoais somente para fins comerciais legítimos e protegê-las contra possíveis perdas, uso indevido ou divulgação. A Empresa cumpre as normas, solicitando-nos a proteção de informações pessoais, e nós solicitamos que todos os Parceiros comerciais sigam as normas aplicáveis, políticas da MINT e obrigações contratuais para proteger os dados pessoais.

#### **j. Normas anti-lavagem de dinheiro**

Os Parceiros comerciais devem estar em conformidade com todas as normas anti-lavagem de dinheiro e subvencionadoras de antiterrorismo e apenas aceitar fundos recebidos de fontes legítimas.

#### **k. Uso Ético da Inteligência Artificial**

Os Parceiros Comerciais devem assegurar que qualquer utilização de sistemas de Inteligência Artificial (IA) na prestação de bens ou serviços à MINT seja conduzida de maneira responsável, ética e transparente. Especificamente:

- **Compliance:** Todos os sistemas de IA devem estar em conformidade com as leis, regulamentos e padrões da indústria aplicáveis, incluindo requisitos de proteção de dados, privacidade e propriedade intelectual.
- **Transparência:** Os Parceiros Comerciais devem informar à MINT quando sistemas de IA forem utilizados em processos de tomada de decisão ou geração de conteúdo, além de identificar claramente conteúdos gerados por IA compartilhados externamente.
- **Imparcialidade e Não Discriminação:** Os sistemas de IA devem ser desenvolvidos e operados de forma a evitar vieses, discriminação ou danos, garantindo imparcialidade nos resultados e no tratamento.

- **Supervisão Humana:** Decisões críticas que afetem indivíduos, como questões de emprego, finanças ou resultados jurídicos, devem incluir revisão humana significativa e não podem ser tomadas exclusivamente por IA.
- **Proteção de Dados:** Dados pessoais processados por sistemas de IA devem ser protegidos em conformidade com as leis aplicáveis de proteção de dados.
- **Obrigações de fornecedores:** Contratos com fornecedores de IA devem incluir cláusulas executáveis sobre uso ético, tratamento de dados, transparência, auditabilidade e monitoramento contínuo de conformidade. Os fornecedores devem notificar a MINT quando sistemas de IA forem utilizados e fornecer documentação sobre testes de modelos, gestão de riscos e conformidade.
- **Notificação de Incidentes:** Os Parceiros Comerciais devem reportar prontamente à MINT quaisquer incidentes, riscos ou preocupações relacionados ao uso de sistemas de IA.

### 3.2 Direitos humanos e práticas trabalhistas

#### a. Mão-de-obra infantil/menores de idade

Os Parceiros comerciais devem garantir que não tenha sido utilizado trabalho infantil ou de menor de idade na produção ou distribuição de suas mercadorias ou serviços. Dessa maneira, os Parceiros comerciais não deverão empregar qualquer pessoa que não possua a idade mínima para trabalhar de acordo com as leis nacionais onde a instalação está localizada.

#### b. Mão-de-obra feminina

Os Parceiros comerciais devem garantir que funcionárias e gestantes recebam o tratamento de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis. Os Parceiros comerciais não devem dispensar, diminuir ou reduzir benefícios por motivos de gestação de uma funcionária.

#### c. Liberdade de associação e Negociação coletiva

Os Parceiros comerciais devem reconhecer e respeitar os direitos de liberdade dos funcionários de associação e negociação coletiva mediante autorização da lei.

#### d. Trabalho compulsório e forçado

Os Parceiros comerciais não devem fazer uso de qualquer trabalho forçado, trabalho involuntário de recluso ou outra obrigação ilícita dos funcionários, qualquer forma de trabalho escravo, servidão, trabalho encarcerado ou tráfico humano. Os Parceiros comerciais devem garantir que as condições de trabalho sejam voluntárias, e os funcionários sejam livres para rescindir sua relação trabalhista sujeitos ao prazo de rescisão aplicável. Os Parceiros comerciais não obrigarão qualquer funcionários a permanecer no trabalho por períodos de tempo contra a vontade deles ou adotarão práticas que restrinjam a possibilidade do funcionário de rescindir o contrato de trabalho. Quaisquer medidas coercitivas, como reter passaportes, outros documentos de identidade ou vistos de trabalho não são permitidas.

**e. Situação profissional**

Os Parceiros comerciais devem contratar funcionários que estejam legalmente autorizados a trabalhar em seu local e instalação e são responsáveis por validar a situação de elegibilidade do funcionário por meio de documentação apropriada.

**f. Horas de trabalho e folgas**

Os Parceiros comerciais devem garantir que as horas de trabalho, folgas e horas extras do funcionário estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

**g. Remunerações e benefícios**

O pagamento de remuneração aos funcionários deve estar de acordo com todas as normas de remuneração aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao salário mínimo, horas extras e benefícios estipulados por lei. As informações sobre remuneração, benefícios e bem-estar devem ser fornecidas a todos os funcionários por escrito e disponibilizadas em um idioma compreendido por todos.

**h. Não discriminação**

Os Parceiros comerciais não devem discriminar em suas práticas de contratação e trabalho, inclusive salário, benefícios, promoções, disciplina, rescisão ou aposentadoria, com base na raça, credo, idade, nacionalidade, origem social ou étnica, orientação sexual, gênero, gestação, situação conjugal, opinião política, deficiência, filiação a sindicato ou qualquer outra categoria protegida por lei.

**i. Ambiente de Trabalho Livre de Assédio**

Todos os trabalhadores devem ser tratados de forma igualitária, com honra e respeito. Nenhum trabalhador deve sofrer abuso físico, sexual ou psicológico, assédio verbal, intimidação ou qualquer forma de tratamento cruel ou desumano.

**j. Práticas disciplinares**

Os Parceiros comerciais não devem se envolver, nem tolerar punição corporal, coerção mental ou física ou agressão verbal de um funcionário. Os Parceiros comerciais não devem aplicar redução salarial como medida disciplinar.

**k. Tratamento justo**

Os Parceiros comerciais devem estar comprometidos em tratar todos os funcionários com respeito e justiça. Os processos de recrutamento, desenvolvimento, remuneração e promoção devem ser feitos com transparência, integridade e justiça. A voz e o feedback dos funcionários devem ser valorizados.

**l. Saúde ocupacional e segurança**

Os Parceiros comerciais devem garantir um ambiente de trabalho produtivo, seguro e saudável em conformidade com todas as normas aplicáveis. Os Parceiros comerciais devem fornecer um ambiente de trabalho seguro para a sua equipe. Tais medidas podem incluir, mas não se limitam a: realizar treinamento



de segurança para minimizar o riscos de acidentes no local de trabalho, lesões e exposição a riscos sanitários; fornecer equipamento de proteção individual apropriado sempre que necessário; definir um limite de peso para os objetos a serem carregados, erguidos, arrastados ou empurrados por funcionários; oferecer água potável para beber, banheiros limpos e assistência médica; ter um plano de evacuação e combate a incêndios no local, prover equipamento de emergência e proteção contra incêndios, saídas de emergência e treinamento para proteger os funcionários de possíveis incêndios. Os funcionários deverão receber o treinamento apropriado.

### **3.3 Práticas ambientais**

Mínimamente, o MINT espera que nossos parceiros comerciais mantenham um forte compromisso com:

#### **a. Licenças Ambientais, Regulamentações e Normas**

Todas as licenças e registros ambientais exigidos devem ser obtidos, mantidos e mantidos atualizados. Os Parceiros Comerciais devem garantir o cumprimento das exigências regulatórias e legais aplicáveis, como emissões de ar, gestão de resíduos e águas residuais, solo e águas subterrâneas.

#### **b. Minimização do Impacto Ambiental**

Espera-se que os Parceiros Comerciais estabeleçam e implementem medidas para minimizar os impactos ambientais negativos de suas operações e ao longo de sua cadeia de valor. O MINT incentiva nossos parceiros comerciais a superarem as regulamentações ambientais sempre que possível e a demonstrarem melhoria contínua na redução de seus impactos ambientais, incluindo:

- Buscar processos operacionais que resultem em otimização de energia e água
- Reduzir as emissões de gases de efeito estufa
- Otimizar a eficiência dos recursos
- Gerenciar e minimizar os resíduos implementando processos de prevenção, reciclagem, reutilização e outros processos de redução de resíduos
- Tomar medidas para apoiar a biodiversidade e a conservação dos ecossistemas, sempre que possível.

## **4. COMO REPORTAR VIOLAÇÕES AO CÓDIGO**

A MINT e os Parceiros comerciais devem trabalhar em conjunto para garantir uma ação imediata e consistente contra violações a este Código. Se um Parceiro comercial tiver ciência de uma possível ou real violação a este Código, este deverá notificar a MINT assim que tomar conhecimento das violações por meio de um dos canais de denúncia a seguir:

**Portal de denúncias:** [www.minor.com/whistleblowing](http://www.minor.com/whistleblowing)

**E-mail:** [whistleblower@minor.com](mailto:whistleblower@minor.com).

Título: *Código de Conduta dos parceiros comerciais*  
Número de ref. *MINT/BPCC 1.0/2026*  
Data de emissão: *31 de janeiro de 2023*  
Última Revisão: *24 de fevereiro de 2026*



**Endereço postal:** 12th Floor, 88 The PARQ Building, Ratchadaphisek Road, Khlong Toei, Bangkok 10110, Thailand, attention of MINT Whistleblower Committee.

## 5. CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO

Se o MINT suspeitar de descumprimento deste Código, reserva-se o direito de solicitar qualquer informação sobre as circunstâncias relevantes e a documentação de suporte ao Parceiro Comercial.

## 6. GOVERNANÇA

O Comitê de Risco, Controle e Conformidade do MINT é responsável pela administração do Código de forma independente, objetiva e consistente. De tempos em tempos, este Código poderá precisar ser alterado para acompanhar nossos valores, melhores práticas e melhorias, bem como legislações e regulamentações. Quaisquer alterações a este Código de Conduta serão comunicadas aos Parceiros Comerciais. Qualquer isenção deste Código só poderá ser feita pelo Comitê de Risco, Controle e Conformidade e será divulgada prontamente conforme exigido por lei ou regulamentação.

## 7. RECONHECIMENTO DOS TERMOS

ACEITE E APROVADO

EM NOME DE [Nome da empresa]

Eu reconheço que recebi uma cópia do Código de Conduta dos Parceiros comerciais da Minor International PCL (o “Código”). Mediante minha assinatura deste documento, eu confirmo que li este Código e estou de acordo em cumprir o declarado neste e implementar as diretrizes e processos necessários.

Se souber de qualquer violação a este Código, eu me reportarei ao canal de denúncias.

Eu compreendo que minha conformidade com este Código é obrigatória para fazer negócios com a Minor.

\_\_\_\_\_

Data

**Carimbo da empresa:**

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

Nome (em letra de forma)

\_\_\_\_\_

Cargo

Título: *Código de Conduta dos parceiros comerciais*  
Número de ref. *MINT/BPCC 1.0/2026*  
Data de emissão: *31 de janeiro de 2023*  
Última Revisão: *24 de fevereiro de 2026*

## Anexo 1

### Formulário de Declaração de Conflito de Interesses

Por favor, descreva o conflito de interesses com o funcionário da MINT.

A SER PREENCHIDO PELOS PARCEIROS COMERCIAIS	
<b>SEÇÃO 1: DETALHES DA DIVULGAÇÃO</b>	
<b>Nome do funcionário da MINT</b>	
<b>Status do funcionário da MINT</b>	<input type="checkbox"/> Atualmente empregado pela MINT: ___ (anos) ___ <input type="checkbox"/> Anteriormente empregado pela MINT: ___ (anos) ___ <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>Tipos de conflitos de interesses</b>	<input type="checkbox"/> <b>Detém participação na empresa do parceiro comercial:</b> _____ (porcentagem) _____ <input type="checkbox"/> Possui um membro da família imediata com interesse societário na empresa do parceiro comercial: _____ (porcentagem) _____ <input type="checkbox"/> Tem um vínculo de parentesco direto com um membro específico da equipe na empresa do parceiro comercial, o que pode influenciar decisões e/ou operações do projeto: _____ <input type="checkbox"/> Possui um relacionamento de empregado com fornecedor: _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>O conflito (real, potencial ou percebido) tem previsão de duração de: (selecione)</b>	
<input type="checkbox"/> 0–12 meses <input type="checkbox"/> >12 meses ou contínuo	
<b>SEÇÃO 2: DECLARAÇÃO</b>	
O Parceiro Comercial declara que os detalhes de interesse acima estão corretos de acordo com seu melhor conhecimento.	
EM NOME DO PARCEIRO COMERCIAL:	
NOME:	ASSINATURA:





As ações descritas na abordagem delineada na Seção 3 foram implementadas para gerenciar efetivamente qualquer conflito de interesse real, potencial ou percebido, conforme revelado na Seção 1. A abordagem descrita na Seção 3 assegura que os interesses e a reputação do MINT sejam devidamente protegidos.

NOME:

ASSINATURA:

CARGO:

DATA:

**SEÇÃO 5: SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE**

NOME:

CARGO:

CARGO:

DATA: